



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 27/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 57/2026, **RESOLVE registrar os preços da empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, com sede na Rua Quinze, nº 47, Bairro Setor Machado, Mineiros/GO, CEP 75830-132, representada pela Sra. Flávia de Sousa Magalhães Luciano, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.729, de 09 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 4.733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A ASSEGURAR A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O ADEQUADO E SEGURO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SETORES PÚBLICOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	00000032907-BOTA BORRACHA BRANCA	INNPRO	30	PAR	48,79	1.463,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	CANO LONGO - C/ FORRO POLIÉSTER: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). (TAMANHO 36 A 45) (APRESENTAR CATÁLOGO ANEXO AO ARQUIVO DE PROPOSTA)					
9	00000032913-CAPA DE CHUVA COM CAPUZ FORRADA - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ FORRADA: 100% IMPERMEÁVEL, COR AMARELA OU PRETA, MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E VELCRO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. TAMANHO P A EXG. INDICAÇÃO DE USO: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). (APRESENTAR CATÁLOGO ANEXO AO ARQUIVO DE PROPOSTA)	MAICOL	50	UN	19	950,00
12	00000032916-CHAPÉU AUSTRALIANO TÊXTIL C/	GARCIA	60	UN	18	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	PROTEÇÃO DE PESC - CHAPÉU AUSTRALIANO TÊXTIL COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO: CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL DE GRAMATURA MÍNIMA COMPATÍVEL COM USO EXTERNO, COM ABA LARGA E PROTEÇÃO ADICIONAL PARA O PESCOÇO, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR. TECIDO BRIM, LONA LEVE OU SIMILAR. GRAMATURA MÍNIMA: 220 G/M ² .					
13	00000032917-CINTA ABDOMINAL: PARTE DAS COSTAS EM DUPLO TE - CINTA ABDOMINAL: PARTE DAS COSTAS EM DUPLO TECIDO RESISTENTE, BARBATANAS DE ABS, PARTE FRONTAL EM FITAS DE ELÁSTICO PARA AJUSTE, FECHAMENTO EM VELCRO, SUSPENSÓRIO EM X COM FIVELAS DE AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS. INDICAÇÃO DE USO: CORREÇÃO POSTURAL E PREVENÇÃO DE LESÕES E TORÇÕES POR SOBRECARGAS LOMBARES DURANTE AS ATIVIDADES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO	ERGO FLEX	40	UN	35	1.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
14	00000032918-CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS DE ANCORAGEM - CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS DE ANCORAGEM: 1 ARGOLA “D” DORSAL (AÇO FORJADO), 2 ARGOLAS LATERAIS NA CINTURA (POSICIONAMENTO) E 1 PONTO FRONTAL PARA SUSTENTAÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 45 MM. FIVELAS DUPLAS DE AÇO COM PASSANTES PLÁSTICOS (MELHOR AJUSTE). FAIXA LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO. REGULAGENS NAS PERNAS, TRONCO E PEITO. 6 PONTOS DE AJUSTE. CAPACIDADE: USUÁRIOS ATÉ 140 KG (PESO CORPORAL + EQUIPAMENTOS). MATERIAL DA FITA: POLIÉSTER. MATERIAL DAS ARGOLAS E FIVELAS: AÇO CARBONO.	MG CINTO	30	UN	157,48	4.724,40
15	00000025095-COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE - COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMBINADO RETRORREFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE,	VOLK	40	UN	18	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. LARANJA OU AMARELO. COM REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE VELCRO OU FECHO DE ENGATE RÁPIDO, TAMANHO ÚNICO. INDICAÇÃO DE USO: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO DE HOMENS TRABALHANDO.					
20	00000032923-CORRENTE PLÁSTICA 10M: ELO GRANDE, 0,9X6CM - CORRENTE PLÁSTICA 10M: ELO GRANDE, TAMANHO APROXIMADO DE 0,9 X 6 CM, COR AMARELO/PRETO, MATERIAL DE POLIETILENO, COMPRIMENTO DE 10 METROS. INDICAÇÃO DE USO: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS. OBS.: EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	15	UN	48,05	720,75
21	00000032924-CREME DE PROTEÇÃO 200G CONTRA PROD. NOCIVOS - CREME DE PROTEÇÃO 200G	NUTRIEX	20	UN	9	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	CONTRA PRODUTOS NOCIVOS À PELE: INDICADO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, TINTAS, VERNIZES, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, GRAXAS, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, LÃ DE VIDRO, COLAS INSTANTÂNEAS, RESINAS, ÁCIDOS E BASES EM DILUIÇÃO ATÉ 15%. INDICADO PARA MÃOS, BRAÇOS E DEMAIS REGIÕES EXPOSTAS. EMBALAGEM 200 GRAMAS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
23	00000032926-FITA ADES. DEMARC. SOLO 4,8 CM X 0,14MM X 30M - FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 4,8 CM X 0,14MM X 30M: CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE, NAS CORES: AMARELO OU VERMELHO. COMPRIMENTO DO ROLO: 30M; LARGURA DA FITA: 4,8CM; ESPESSURA DA FITA: 0,14MM; PESO DO ROLO: 289G. IDEAL PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PISOS, DEMARCAÇÃO DE ÁREAS,	VONDER	10	UN	17,9	179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	VIDROS, IDENTIFICAÇÕES DE COLORIDA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO TUBULAÇÕES INDUSTRIAIS, DEMARCAÇÕES DE QUADRAS POLIESPORTIVA E DEMAIS APLICAÇÕES EM SUPERFÍCIES LISAS.					
24	00000032927-FITA ADESIVA ANTIDERRAP. PVC PRETO 50MM X 20M - FITA ADESIVA, ANTIDERRAPANTE DE PVC: PRETO, 50 MM X 20 METROS. INDICAÇÃO DE USO: PREVENÇÃO QUEDAS E ESCORREGÕES EM DEGRAUS, RAMPAS, ESCADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LISAS E ESCORREGADIAS.	VONDER	10	UN	56	560,00
32	00000032933-LUVAS DE PVC: COM FORRO DE ALGODÃO - LUVAS DE PVC: COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA, LONGA 45 CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	VOLK	80	PAR	17	1.360,00
36	00000032937-LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA - LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA: FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 2,5 KV, TIPO II, CLASSE 00. TAMANHO ÚNICO. CERTIFICADO DE	ORION	30	PAR	272,63	8.178,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
49	00000032948-PROTETOR AUDITIVO 20DB TIPO ABAFADOR CONCHA - PROTETOR AUDITIVO 20DB TIPO ABAFADOR CONCHA: EM MATERIAL RESISTENTE, ACOLCHOAMENTO INTERNO, ARCO AJUSTÁVEL, CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. ATENUAÇÃO MÍNIMA: 20 DB. ESPESSURA DAS ALMOFADAS: ? 15 MM.	CAMPER	60	UN	51	3.060,00
50	00000032949-PROTETOR AUDITIVO 20DB TIPO PLUGUE (PAR) - PROTETOR AUDITIVO 20DB TIPO PLUGUE (PAR): EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO DE DENSIDADE COMPATÍVEL COM CONFORTO E VEDAÇÃO, REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL, COM NÍVEL DE ATENUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. MATERIAL: SILICONE OU ESPUMA. NRRSF MÍNIMO: 20 DB.	FREITAS	50	PAR	1,68	84,00
51	00000032950-PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA - PROTETOR FACIAL COM COROA E	DYSTRAY	20	UN	35,8	716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA ACOPLADA À COROA POR PARAFUSOS METÁLICOS E VISOR INCOLOR EM PET (POLIETILENO TEREFTALATO), COM FORMATO ESFÉRICO COM 200 MM DE LARGURA E 190 MM DE ALTURA APROXIMADOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
52	00000032951-PROTETOR FACIAL C/ MALHA PLAS. FLORESTAL 8X14 - PROTETOR FACIAL COM MALHA PLÁSTICA FLORESTAL 8X14: PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM MALHA PLÁSTICA PE OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA 8X14, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DOS FIOS 1,5 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS. COMPATÍVEL COM SUPORTE TIPO COROA AJUSTÁVEL OU	DYSTRAY	40	UN	36,98	1.479,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	CAPACETE. MARCA DE REFERÊNCIA: LIBUS OU EQUIVALENTE.					
53	00000032952-PROTETOR SOLAR FPS 60 1 LITRO - PROTETOR SOLAR FPS 60 1 LITRO: PROTETOR CONTRA RAIOS UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, LIVRE DE ÓLEO, AÇÃO HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICO, TEXTURA DE LOÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, NÃO COMEDOGÊNICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROTEÇÃO APÓS CADA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS. FRASCO 01 LITRO COM BICO DOSADOR. (APRESENTAR CATÁLOGO ANEXO AO ARQUIVO DE PROPOSTA)	SUNLAU	20	UN	127	2.540,00
55	00000032954-RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFA - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2: DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLIPE NASAL E ELÁSTICOS PARA	ALLTEC	150	UN	1,9	285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. COR AZUL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
56	00000032955-TELA FACIAL DE POLICARBONATO - TELA FACIAL DE POLICARBONATO: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, INDICADA PARA ACOPLAMENTO EM SUPORTE FACIAL PADRÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LIBUS OU EQUIVALENTE.	DYSTRAY	30	UN	30,45	913,50
57	00000032956-TOUCA ÁRABE HELANCA C/ FECHAMENTO EM VELCRO - TOUCA ÁRABE DE HELANCA COM FECHAMENTO EM VELCRO: DE GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². COM PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO, FECHAMENTO EM VELCRO.	ALIANÇA SAFETY	50	UN	8,6	430,00
TOTAL CREDOR:						31.024,45

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 57/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.
- 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
- 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo a entrega ser realizada no Almoxarifado Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: